



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

<b>Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região</b>	
<b><u>PREGÃO n° 042/2009</u></b> <b><u>PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> Regida pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 3.931/2001	
<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de sistemas de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
<b>Data:</b>	12/08/2009, às 10h
<b>Local:</b>	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego de Menor; V - Declaração Referente à Habilitação ; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <a href="http://www.trt18.jus.br">http://www.trt18.jus.br</a> Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 042/2009

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO N° 042/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO N° 042/2009**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo n° 0169/2008**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 12/08/2009**

**Horário: 10h**

**Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

**O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL**, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto de n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de 5.000 (cinco mil) metros lineares de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 O quantitativo acima indicado está estimado

para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

1.1.2 O preço unitário máximo, por metro linear, que a Administração se dispõe a pagar para o objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, é de R\$ 426,33 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento

equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste Edital.

**3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.**

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 042/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 PREGÃO N° 042/2009  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
 ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total do objeto, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (metro linear)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Metro linear, instalado, de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	5.000 metros lineares	R\$	R\$

4.2.5 O prazo de entrega do sistema totalmente

instalado, que deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, este será entendido como sendo o estipulado acima.

4.2.6 O prazo de garantia, não inferior a 60 (sessenta) meses, mediante declaração do fabricante. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, este será entendido como sendo o estipulado acima.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da documentação de habilitação.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Em anexo à proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deve apresentar:

4.10.1 Os seguintes pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, relativos aos seguintes testes:

- **ensaio de deflexão da prateleira de aço**, comprovando que a mesma suporta a carga mínima solicitada (180 Kg), demonstrando uma deflexão residual máxima de 0,4mm;
- **ensaio de verificação da resistência ao esforço de compressão na base deslizante**, através da aplicação de uma carga mínima de 110KN (cento e dez quiloNewton) diretamente distribuída sobre os perfis laterais da base deslizante, comprovando que não houve deformações nos componentes;
- **ensaio de verificação da durabilidade da base deslizante** com módulo carregado com uma carga mínima de 1.000Kg (mil quilogramas) uniformemente distribuída, através de testes de ciclos de ida e volta por um percurso mínima de 1m (um metro), demonstrando que a base deslizante, bem como seus conjuntos de travessas, mancais, rodas e eixos não sofreram nenhum tipo de desgaste após, aproximadamente, 60.000 ciclos;
- **ensaio de verificação da estabilidade para módulos simples e duplo travados** descarregados e carregados com carga mínima de 300Kg (trezentos quilogramas) por face, distribuída uniformemente nas duas prateleiras superiores, devendo ser aplicada uma força lateral mínima de 0,98KN a 1,60m de altura, não podendo haver tombamento da amostra;
- **ensaio de verificação da estabilidade para módulos simples e duplo em movimento** carregados com carga mínima de 300Kg (trezentos quilogramas), distribuída uniformemente nas duas prateleiras superiores, devendo ser aplicada uma força diretamente sobre os volantes para a movimentação dos módulos a uma velocidade aproximada de 0,27m/s por um percurso mínimo de 1m, não podendo haver tombamento da amostra;
- **ensaio de determinação do torque de acionamento do volante para módulo simples ou duplo** de arquivo deslizante com carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) por prateleira, comprovando que o esforço do usuário para a movimentação do módulo não ultrapasse a 1 N.m (um Newton x metro); e
- **ensaio de resistência à exposição em ambiente de névoa salina**, atestando que as amostras de chapas metálicas pintadas não sofreram alterações após terem sido submetidas a um período de exposição mínima de 800 horas; e

4.10.2 Laudo emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando que o sistema de arquivos deslizantes ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).

## 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE n° 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

b) "atestado de capacidade técnica" emitido em nome do proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação (arquivo deslizante com acionamento mecânico com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico).

**5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede

do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

i) "atestado de capacidade técnica" emitido em nome do proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação (arquivo deslizante com acionamento mecânico com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico).

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso os dizeres "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente

selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade

do objeto e conseqüente aceitação.

9.2 O adjudicatário deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as partes do sistema de arquivo que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar e instalar o sistema de arquivo, acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no local determinado por este Tribunal, no período das 8 às 18h, em dias úteis.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a instalação dos arquivos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênere correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênere, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos

tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congêneres, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **11 DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.1.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia dos arquivos, na forma do subitem 4.2.6 deste Edital.

## **12 REAJUSTE**

12.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **14 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

## **15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Expirado o prazo da entrega e instalação dos arquivos, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar ou contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

15.5 No caso de inexecução total do contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

## **16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 2.743/98.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

18.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 12 (doze) páginas;

18.8.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 6 (seis) páginas;

18.8.3 ANEXO III - Minuta de Contrato com 12 (doze) páginas;

18.8.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

18.8.5 ANEXO V - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

18.8.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

18.8.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.9 O presente Edital é composto de 59 (cinquenta e nove) páginas.

Goiânia, 27 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
*Pregoeiro*

# PREGÃO N° 042/2009

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem por finalidade a aquisição, por certame licitatório tipo Pregão para sistema de registro de preços, de sistemas de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme as especificações técnicas contidas do presente termo.

### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição em tela, tendo como objetivo implantar sistemas de arquivamento mecânico que deverá atender as necessidades específicas de armazenamento, otimização dos espaços, funcionalidade, qualidade, durabilidade, facilidade de acesso, segurança passiva dos usuários e preservação dos materiais arquivados, gerando economia de espaço e de tempo.

### 3 ESPECIFICAÇÕES

#### 3.1 OBJETO

Metro linear de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 07 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, especificados de acordo com o subitem 3.3 do presente Termo, sendo cada nível de armazenamento considerado como 01 (um) metro linear do sistema.

Para este certame, deverá ser registrado a quantidade final de 5.000 metros lineares, sendo 2.352 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois) metros lineares destinados às composições apresentadas no item 8 deste Termo, e o restante destinado de acordo com as necessidades deste Tribunal, podendo ser tanto para as Unidades localizadas no interior do Estado como para aquelas sediadas nesta Capital.

### **3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Sistema de arquivamento e armazenamento deslizante mecânico com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), composto por módulos que deverão deslocar-se mecanicamente através de um mecanismo de acionamento, operado através de manípulo (volante) localizado no centro do painel frontal de cada módulo. O esforço é transmitido às rodas mediante um sistema de dupla redução, composto de correntes e engrenagens de padrão industrial, interligado por eixo de aço maciço com rolamentos blindados, mancais autolubrificantes e autocompensáveis, que deslizam em rodas maciças de aço fundido sobre trilhos com garras de segurança, permitindo um funcionamento perfeito do sistema de transmissão, eliminando folgas ou patinação das rodas sobre os trilhos e possibilitando uma movimentação fácil, leve e sem ruídos.

### **3.3 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

#### **3.3.1 ESTRUTURA MODULAR**

##### **a) MÓDULOS**

Constituídos por estrutura composta de quatro colunas com prateleiras removíveis, constituindo 07 (sete) níveis de armazenamento para caixas-box; deve possuir painéis frontal, superior, inferior, central intermediário ou lateral, conforme projeto; no painel frontal deverá estar instalado um volante com manípulo para a movimentação do arquivo e porta-etiqueta(s) para identificação. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos ergonômicos em forma de "W" com dupla garra de segurança em toda a sua extensão.

##### **b) COLUNAS**

Confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,9mm, em formato estrutural "U", com furos a cada 25mm, permitindo ajustes de altura das prateleiras internas por sistema de encaixe, dispensando o uso de ferramentas.

##### **c) PRATELEIRAS**

Medindo na largura 1000mm e na profundidade entre 410mm e 430mm; confeccionadas em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,8mm; devem possuir superfície lisa e serem estruturadas com reforço para suportar cargas mínimas de 180Kg (cento e oitenta quilogramas). A fixação na estrutura deverá ser através de encaixe a cada 25mm, sendo a regulagem na altura feita pelo próprio usuário, dispensando o uso de ferramentas.

### **3.4 CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO**

#### **3.4.1 RODAS**

Maciças e usinadas em ferro fundido com diâmetro mínimo de 100mm (externo), providas de canal e recorte central em formato meia cana para perfeito encaixe aos trilhos, dando estabilidade ao arquivo de modo a evitar que o mesmo saia do curso e do alinhamento.

#### **3.4.2 ROLAMENTOS**

Deverão ser rígidos, compostos de esferas, blindados e confeccionados de modo a não requerer lubrificação.

#### **3.4.3 EIXOS DE TRANSMISSÃO**

Produzidos em aço carbono maciço, em peça única, com diâmetro mínimo de 20mm, fixados aos mancais com engates próprios.

#### **3.4.4 MANCAIS**

Produzidos em ferro fundido e usinados com rolamento, autolubrificantes e autocompensáveis;

#### **3.4.5 CARROS OU BASES DESLIZANTES**

Produzidos em chapa de aço dobrada e com travessas de sustentação das rodas, soldadas aos perfis laterais. Estruturados em perfis frontais e laterais em aço. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos corpos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais.

#### **3.4.6 TRILHOS**

Confeccionados em chapas de aço trefilado, zincado ou galvanizado, dotados de canal central para encaixe das rodas com guia, mantendo os corpos alinhados durante o movimento. Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos corpos para movimentação do arquivo, devendo possuir, em toda a extensão, garras de segurança, evitando acidentes como tombamento ou descarrilhamento dos corpos. Deverão ser fixados, preferencialmente, diretamente no piso, podendo, opcionalmente ser instalada plataforma no sentido de nivelar os trilhos, evitando saliências.

#### **3.4.7 REDUÇÃO E TRANSMISSÃO**

A transmissão deverá ser mediante um sistema de dupla redução, composto de correntes e engrenagens de padrão industrial, permitindo uma movimentação dos módulos de forma fácil, leve e sem ruídos.

#### **3.4.8 VOLANTE/MANÍPULO**

Produzido em material de alta resistência com diâmetro mínimo

de 180mm (cento e oitenta milímetros) e com manípulo em poliuretano ou aço. No centro do mesmo, deverá haver trava individual, proporcionando um manuseio sem riscos para o usuário.

### **3.5 COMPONENTES EXTERNOS**

#### **3.5.1 PAINÉIS LATERAIS E INTERMEDIÁRIOS**

Confeccionados em chapa de aço dobrado com espessura mínima de 0,9mm e, se necessário, incorporar a furação seqüencial para o posicionamento dos componentes internos (prateleiras) com regulagem a cada 25mm, formando colunas que reforçam a estrutura do módulo.

#### **3.5.2 PAINÉIS FRONTAL, SUPERIOR E INFERIOR**

Confeccionados em chapa de aço dobrado, com espessura mínima de 0,90mm, com cantos arredondados, para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes, e receber porta-etiquetas para identificação do material armazenado e volante para movimentação do módulo.

#### **3.5.3 PORTA-ETIQUETAS**

Confeccionados em PVC ou acrílico com visor translúcido e fixados nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos módulos.

### **3.6 SISTEMA DE TRAVAMENTO**

Cada módulo deslizante deverá conter travamento de segurança que impeça o fechamento do vão operacional, garantindo a segurança dos usuários que ali se encontrarem. O conjunto de módulos deverá possuir sistema de travamento geral através de fechadura com chave.

### **3.7 SISTEMA DE SEGURANÇA**

#### **3.7.1 BATENTES DE BORRACHA**

Localizados nas extremidades dos corpos (painéis frontal e traseiro); têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para, também, não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Produzido em borracha vulcanizada.

#### **3.7.2 GARRAS DE SEGURANÇA**

Localizadas na parte inferior dos carros/base deslizante dos corpos mecânicos; devem ser engatadas às garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes como tombamento ou descarrilhamento dos corpos.

### **3.8 PINTURA**

Todos os elementos em aço (estrutura, painéis, prateleiras) deverão receber tratamento anti-ferruginoso e pintura à base de resina epóxi-pó ou pó híbrido por processo eletrostático na cor cinza claro semi-fosco.

### 3.9 UP GRADE

Os sistemas de arquivos deslizantes deverão admitir a possibilidade de "Up grades" tecnológicos de forma a permitir, no futuro, a instalação de motores, iluminação, supervisão, monitoração e segurança do acervo composto por câmeras de filmagem, que poderão ser instaladas estrategicamente direcionadas aos corredores de consulta para que se tenha uma constante monitoração e gravação visual das atividades dos usuários em cada um dos mesmos, além de evitar (quando em atividade) que os arquivos se movimentem (sensor de presença) durante a permanência de pessoas no corredor de pesquisa, protegendo o usuário e o material arquivado contra ações mal intencionadas, contra roubo, vandalismo, etc. Os sistemas deverão possibilitar, também, transformações referentes ao seu comprimento e altura e modificação dos módulos fixos para deslizantes sem a perda de componentes.

## 4 OBSERVAÇÕES:

4.1 Todas as medidas especificadas, com exceção daquelas indicadas como máximas ou mínimas, poderão sofrer uma variação de até 5% (cinco por cento) desde que não interfira na capacidade de armazenamento sugerida.

4.2 Não serão admitidas empresas em consórcio.

4.3 Somente será admitida empresa do ramo com atuação compatível com o objeto da licitação.

4.4 Os documentos abaixo deverão ser apresentados pelas empresas licitantes:

4.4.1 Os seguintes pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, relativos aos seguintes testes:

- **ensaio de deflexão da prateleira de aço**, comprovando que a mesma suporta a carga mínima solicitada (180 Kg), demonstrando uma deflexão residual máxima de 0,4mm;

- **ensaio de verificação da resistência ao esforço de compressão na base deslizante**, através da aplicação de uma carga mínima de 110KN (cento e dez quiloNewton) diretamente

distribuída sobre os perfis laterais da base deslizante, comprovando que não houve deformações nos componentes;

- **ensaio de verificação da durabilidade da base deslizante** com módulo carregado com uma carga mínima de 1.000Kg (mil quilogramas) uniformemente distribuída, através de testes de ciclos de ida e volta por um percurso mínimo de 1m (um metro), demonstrando que a base deslizante, bem como seus conjuntos de travessas, mancais, rodas e eixos não sofreram nenhum tipo de desgaste após, 60.000 ciclos;

- **ensaio de verificação da estabilidade para módulos simples e duplo travados** descarregados e carregados com carga mínima de 300Kg (trezentos quilogramas) por face, distribuída uniformemente nas duas prateleiras superiores, devendo ser aplicada uma força lateral mínima de 0,98KN a 1,60m de altura, não podendo haver tombamento da amostra;

- **ensaio de verificação da estabilidade para módulos simples e duplo em movimento** carregados com carga mínima de 300Kg (trezentos quilogramas), distribuída uniformemente nas duas prateleiras superiores, devendo ser aplicada uma força diretamente sobre os volantes para a movimentação dos módulos a uma velocidade aproximada de 0,27m/s por um percurso mínimo de 1m, não podendo haver tombamento da amostra;

- **ensaio de determinação do torque de acionamento do volante para módulo simples ou duplo** de arquivo deslizante com carga mínima de 180Kg (cento e oitenta quilogramas) por prateleira, comprovando que o esforço do usuário para a movimentação do módulo não ultrapasse a 1 N.m (um Newton x metro);

- **ensaio de resistência à exposição em ambiente de névoa salina**, atestando que as amostras de chapas metálicas pintadas não sofreram alterações após terem sido submetidas a um período de exposição mínima de 800 horas;

4.4.2 Laudo emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando que o sistema de arquivos deslizantes ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

4.4.3 "Atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação (arquivo);

deslizante com acionamento mecânico com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico); e

4.4.4 Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 60 (sessenta) meses.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os sistemas totalmente instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do sistema fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

d) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos,

durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação do sistema neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

o) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

q) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante informando a existência de prestação de assistência técnica no Estado de Goiás, constando razão social, endereço, telefone e contato; e

t) identificar cada item do material fornecido com plaqueta metálica de identificação em local de fácil visualização,

com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia.

## **6 DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

O prazo de garantia dos arquivos, contado da data do seu recebimento definitivo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, mediante declaração do fabricante.

A garantia estipulada deverá abranger as seguintes coberturas:

### ARQUIVOS DESLIZANTES:

Conserto ou troca por produtos equivalentes, sem despesas adicionais, de qualquer produto, peça ou componente que falhar durante o uso normal das seguintes partes:

- base deslizante (rodas, rolamentos, mancais, eixos, carros, correntes e engrenagens);
- sistema de redução e transmissão;
- trilhos;
- painéis frontais, laterais e intermediários;
- estrutura modular;
- prateleiras;
- amortecedores de borracha;
- trava individual dos módulos;
- trava geral;
- pintura;
- porta-etiquetas; e
- volantes.

## **7 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e
- b) manter assistência técnica, a partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

**7.1** O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de

vinte e quatro horas, para os materiais instalados nesta Capital e de quarenta e oito horas, para os instalados no interior, contados a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas, para os materiais instalados nesta Capital e de de setenta e duas horas, para os instalados no interior, contados a partir do início do atendimento.

**7.2** A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

**7.3** As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

**7.4** O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

**7.5** Os serviços de assistência técnica para o sistema fornecido deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.

**7.6** A CONTRATADA deverá fornecer prestação de assistência técnica local no interior e/ou nesta Capital, com possibilidade de deslocamento até a cidade onde o sistema será instalado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

**7.7** Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

**7.8** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, devendo

proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do sistema.

## **8 COMPOSIÇÃO DOS SISTEMAS**

### **8.1 FORO TRABALHISTA DE RIO VERDE**

280 (duzentos e oitenta) metros lineares, constituindo 280 níveis de armazenamento para caixas-box, compostos pelo seguinte sistema:

- 01 (um) módulo terminal fixo, face única, com 430mm de largura, 4000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 04 (quatro) módulos intermediários deslizantes, dupla face, com 760mm de largura, 4000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) módulo terminal deslizante, face única, com 430mm de largura, 4000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) vão operacional mínimo de 800mm (oitocentos milímetros);
- 05 (cinco) volantes;
- 05 (cinco) travas individuais;
- 01 (uma) trava geral;
- 10 (dez) porta-etiquetas para identificação;
- aproximadamente 16 (dezesesseis) metros de trilhos.

### **8.2 ARQUIVO GERAL DE GOIÂNIA**

**Composto por dois conjuntos:**

#### **CONJUNTO A**

714 (setecentos e quatorze) metros lineares, constituindo 714 níveis de armazenamento para caixas-box, compostos pelo seguinte sistema:

- 02 (dois) módulos terminais fixos, face única, com 430mm de largura, 3000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 16 (dezesesseis) módulos intermediários deslizantes, dupla face, com 760mm de largura, 3000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) vão operacional mínimo de 800mm (oitocentos milímetros);
- 16 (dezesesseis) volantes;
- 16 (dezesesseis) travas individuais;

- 01 (uma) trava geral;
- 34 (trinta e quatro) porta-etiquetas para identificação;
- aproximadamente, 33 (trinta e três) metros de trilhos.

#### **CONJUNTO B**

462 (quatrocentos e sessenta e dois) metros lineares, constituindo 462 níveis de armazenamento para caixas-box, compostos pelo seguinte sistema:

- 02 (dois) módulos terminais fixos, face única, com 430mm de largura, 3000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 10 (dez) módulos intermediários deslizantes, dupla face, com 760mm de largura, 3000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) vão operacional mínimo de 800mm (oitocentos milímetros);
- 10 (dez) volantes;
- 10 (dez) travas individuais;
- 01 (uma) trava geral;
- 22 (vinte e dois) porta-etiquetas para identificação;
- aproximadamente, 28 (vinte e oito) metros de trilhos.

#### **8.3 FORO TRABALHISTA DE ANÁPOLIS**

896 (oitocentos e noventa e seis) metros lineares, constituindo 896 níveis de armazenamento para caixas-box, compostos pelo seguinte sistema:

- 01 (um) módulo terminal fixo, face única, com 430mm de largura, 8000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 07 (sete) módulos intermediários deslizantes, dupla face, com 760mm de largura, 8000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) módulo terminal deslizante, face única, com 430mm de largura, 8000mm de profundidade interna, 2300mm de altura externa (medidas máximas);
- 01 (um) vão operacional mínimo de 800mm (oitocentos milímetros);
- 08 (oito) volantes;
- 08 (oito) travas individuais;
- 01 (uma) trava geral com chave tetra;
- 16 (dezesesseis) porta-etiquetas para identificação;
- aproximadamente 56 (cinquenta e seis) metros de trilhos.

**PREGÃO N° 042/2009****ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N° 169/2008****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 042/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA N° 0169/2008, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição de sistemas de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, com possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), conforme quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (metro linear)</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
Metro linear, instalado, de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme	5.000 metros lineares	R\$	R\$

especificações contidas no Termo de Referência.			
---	--	--	--

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa ..., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de 5.000 (cinco mil) metros lineares de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 042/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 042/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 042/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega e instalação dos arquivos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente/órgão requisitante, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os arquivos deverão ser entregues e instalados acompanhados das notas fiscais/faturas ou congêneres correspondentes.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes

penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega e instalação dos arquivos sem sua efetivação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso na entrega e instalação dos arquivos, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por

parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 042/2009 e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**DIRETOR-GERAL**

---

**EMPRESA**

**PREGÃO N° 042/2009**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO e  
INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE  
ARQUIVOS DESLIZANTES, QUE ENTRE  
SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A  
EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0169/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e,

subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 042/2009", para **Sistema de Registro de Preços**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de 5.000 (cinco mil) metros lineares de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital/SRP "Pregão nº 042/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** O quantitativo acima indicado está estimado para a aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0169/2008 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão - para Sistema de Registro de Preços, o qual recebeu o número 042/2009, do tipo "menor preço".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o sistema totalmente instalado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

b) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do sistema fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

d) usar mão-de-obra capacitada e idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação do sistema neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus

empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

o) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

q) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

s) apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica no Estado de Goiás, constando razão social, endereço, telefone e contato.

t) identificar cada item do material fornecido com plaqueta metálica de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar e instalar o sistema de arquivo, acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no local determinado por este Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as partes do sistema de arquivo que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 042/2009" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

O prazo de garantia dos arquivos, contado da data do seu recebimento definitivo, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, mediante declaração do fabricante.

**Parágrafo único.** A garantia estipulada no "caput" deverá abranger as seguintes coberturas:

##### ARQUIVOS DESLIZANTES:

Conserto ou troca por produtos equivalentes, sem despesas adicionais, de qualquer produto, peça ou componente que falhar durante o uso normal das seguintes partes:

- base deslizante (rodas, rolamentos, mancais, eixos, carros, correntes e engrenagens);
- sistema de redução e transmissão;
- trilhos;
- painéis frontais, laterais e intermediários;
- estrutura modular;
- prateleiras;
- amortecedores de borracha;
- trava individual dos módulos;
- trava geral;
- pintura;
- porta-etiquetas; e
- volantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de

funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, a partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, para os materiais instalados nesta Capital e de quarenta e oito horas, para os instalados no interior, contados a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas, para os materiais instalados nesta Capital e de de setenta e duas horas, para os instalados no interior, contados a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 5º Os serviços de assistência técnica para o sistema fornecido deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.

§ 6º A CONTRATADA deverá fornecer prestação de assistência técnica local no interior e/ou nesta Capital, com possibilidade de deslocamento até a cidade onde o sistema será

instalado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 7º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais do Tribunal, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 8º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do sistema.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do objeto do presente contrato é fixado conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (metro linear)	PREÇO TOTAL
Metro linear, instalado, de sistema de arquivos deslizantes composto por módulos cujas faces devem possuir 7 (sete) níveis de armazenamento de caixas-box através de prateleiras, sendo cada nível de armazenamento considerado como 1 (um) metro linear do sistema, com acionamento mecânico e possibilidade de posterior conversão para acionamento eletro-eletrônico (up grade), a serem instalados nas Unidades que compõem este Tribunal (Capital e Interior), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	5.000 metros lineares	R\$	R\$

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil, acima deste limite, após a instalação dos arquivos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "n", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura/recibo ou congênere, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social

sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, nota de empenho .....nº 2009NE00....., de ....., no valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Expirado o prazo de entrega e instalação dos arquivos, sem a sua efetivação e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º No caso de inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de dez por cento calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de ..... de 2009.

.....

Diretor-Geral

**TRT/18ª**

.....

.....

**CONTRATADA**

**PREGÃO N° 042/2009**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 042/2009**  
**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 042/2009****ANEXO V****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ estabelecida  
na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 042/2009, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO N° 042/2009**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cópia do Edital do PREGÃO N° 042/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO N° 042/2009**

**PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 042/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga